

assim terá entendido, e fará prontam.<sup>te</sup> executar. S. Paulo a 29 de Fevereiro de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cabo d'Esquadra João Roiz' marchar p.<sup>a</sup>  
o Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Apiahy.**

O Cabo d'Esquadra João Roiz da Seg.<sup>da</sup> Comp.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>es</sup> Reaes e dous Soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup> partem desta Cidade, e vão destacados p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> de Apiahy, aos quaes darão todo o auxilio, e favor, de q' necessitarem. S. Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se prenderem dous mulatos fugidos da Faz.<sup>da</sup>  
de S. Anna.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> mor de Sorocaba Joze de Alm.<sup>da</sup> Leme faça a mais exacta dilig.<sup>a</sup> afim de ser prezo e remetido a esta esta Cid.<sup>e</sup> dous mulatos escravos da Faz.<sup>da</sup> de S. Anna, pertencente a S. Mag.<sup>o</sup> F: q' se auzentarão no dia 27 de Fever.<sup>o</sup> preterito, e consta forão p.<sup>a</sup> as partes de Curitiba, mandando em seo Seguin.<sup>to</sup>, no cazo de terem passado adiante: Os referidos mulatos são irmaons, hum chamado Joaq.<sup>m</sup> de estatura ordin.<sup>a</sup> grosso, cheyo de cara, não m.<sup>to</sup> escuro, e terá de id.<sup>e</sup> vinte annos, pouco mais ou menos; o outro irmão por nome Bento hé de menos estatura, e mais rapaz.

São Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> ser prezo hum mulato escravo da Faz.<sup>da</sup> de  
S. Anna, chamado Rafael.**

Ordeno ao Guarda m.<sup>r</sup> Rodrigo Pedrozo de Barros Leyte faça a mais exacta dilig.<sup>a</sup> afim de ser prezo e remetido a esta Cid.<sup>e</sup> hum mulato da Faz.<sup>da</sup> de S. Anna chamado Rafael, q' anda fugindo e consta vay a funcçens, q' fazem os escravos da faz.<sup>da</sup> de Araçariguama, cujo escravo hé magro. S. Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os abridores, e povoadores do novo caminho,  
q' vay de Guaratg.<sup>ta</sup> p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> não  
Serem demandados, nem executados por tempo  
de tres annos.**

Atendendo a activid.<sup>e</sup>, com q' se portarão os abridores, e povoadores do novo caminho, q' se abrio de Guaratinguetá



p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> a utilidade, q' cauza aos habitantes deste Continente, e a serem os ditos povoadores, e abridores hum instrumento, q' tanto concorrer p.<sup>a</sup> a utilidade publica: Ordeno, q' em atençaõ ao referido, e a terlhes já concedido por Portaria de 28 de Julho de 1776 o espaço de hum anno p.<sup>a</sup> não Serem demandados nem executados civilm.<sup>te</sup> dentro d'elle; Ordeno, digo q' esta concessão se estenda a mais tres annos, q' começarão a contarse da data desta.

S. Paulo a 7 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup> fazer recolher os Destacam.<sup>tos</sup> postos nos portos das passagens de Parnagua.**

Porq.<sup>to</sup> no dia 10 do Corr.<sup>to</sup> se arrematou na Junta da Real Faz.<sup>da</sup> a Manoel Glz' Grim.<sup>o</sup> o rendim.<sup>to</sup> das Passag.<sup>as</sup> da Comarca de Parnaguá pelo trienio, q' se hade finalizar no ultimo de Dezbr.<sup>o</sup> de 1782, e em virtude do Alvará, q' se passou, deve o d.<sup>o</sup> Contratador tomar posse daquellas Passagens, e fazer administrallas, e arrecadar o seo rendimento á Sua propria custa; Sendo desta sorte desnecessario os Destacam.<sup>tos</sup> de Aux.<sup>ios</sup> que mandei por em cada hum dos postos, durante o tp.<sup>o</sup> da administração feita por parte da Real Faz.<sup>da</sup>:

Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mór Comand.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup> q' Logo q' o referido Arrematante tomar entrega das mencionadas Passagens, faça recolher á Suas cazas os Cabos, e Soldados dos ditos Destacam.<sup>tos</sup> ficando na intelligencia, de q' deve favorecer ao mesmo Arremat.<sup>o</sup> em tudo, o q' for concernente ao Seo Contrato, dando-lhe toda a ajuda e favor Licito, p.<sup>a</sup> q' se observem exactam.<sup>te</sup> as condiçoens da d.<sup>a</sup> arrematação. S. Paulo a 14 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Luiz Dias Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Villa nova de S. Jozé.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor dos Indios da V.<sup>a</sup> nova de S. Jozé ao Indio Luiz Dias, atendendo a ser proposto pela Camera, e Povo da mesma, com o qual Posto se portará, Como espero, com m.<sup>ta</sup> prudencia, e zello evitando todas as dezordens, prejudiciaes ao Socego, em q' Sempre os deve conservar e o Cap.<sup>m</sup> Mor, q' acabou dê contas ao referido Luiz Dias de tudo, o q' pertencer ao aum.<sup>to</sup> da Sobre d.<sup>a</sup> Villa. S. Paulo a 16 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

